



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.793 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui a Semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas Psicoativas Lícitas e Ilícitas nas Escolas Municipais de São José do Vale do Rio Preto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da Rede Municipal de Ensino incluirão no calendário escolar a Semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas Psicoativas Lícitas e Ilícitas.

Art. 2º - A inclusão deste conteúdo será destinada aos estudantes do Ensino Fundamental.

Art. 3º - A prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas objetivará a conscientização das crianças e dos jovens, alertando quanto aos seguintes aspectos:

- I** – farmacológicos, psicológicos, antropológicos, epidemiológicos das substâncias psicoativas;
- II** – efeitos e conseqüências físicas, psicológicas, familiares e sociais;
- III** – tipos de consumo (uso, abuso e dependência);
- IV** – legislação, repressão e prevenção;
- V** – motivações para o consumo de drogas e condutas de risco; e
- VI** – drogas lícitas e ilícitas (incluindo o uso de álcool e a automedicação).

Art. 4º - O Poder Executivo promoverá a capacitação dos professores que irão trabalhar o tema.

Art. 5º - A Semana de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas Psicoativas Lícitas e Ilícitas deverá ocorrer todos os anos, sempre na semana que antecede o dia 26 de julho, Dia Mundial de Combate as Drogas.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de setembro de 2013

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação e Cultura